

celular (49)9912-1434 Whatsapp (11)1111-1111 Facebook
 FERNANDO NATANAEL E-mail FEROLINEFER96@HOTMAIL.COM
 Local de Trabalho CASPAR ADVOGADOS Tel. comercial (49)3644-2344

Sr. (a) SOBRANGELO BANONI CPF 093432799-2
 RG Residente à RUA FELICE MANFROI
 Nº Apto Bairro DUPTER Cidade FLORESTA
 BA E-mail SOBRANONIS@HOTMAIL.COM
 Local de Trabalho ALBUQUERQUE LADN Tel. comercial (11)1111-1111

celular (16)9915-2260 Whatsapp (16)9915-2260 Facebook
 SOBRANGELO BANONI E-mail SOBRANONIS@HOTMAIL.COM
 Local de Trabalho ALBUQUERQUE LADN Tel. comercial (11)1111-1111

Sr. (a) VALÉRIA PETKOWICZ CPF 11111111-11
 RG Residente à RUA ROMÁRIO DE LIMA
 Nº Apto Bairro SANTA RITA Cidade MARMELEI
 RIO E-mail VALERIA PETKOWICZ@HOTMAIL.COM
 Local de Trabalho LBS DP DELEBARKIA Tel. comercial (11)1111-1111

celular (16)9915-2260 Whatsapp (16)9915-2260 Facebook
 VALÉRIA PETKOWICZ E-mail VALERIA PETKOWICZ@HOTMAIL.COM
 Local de Trabalho LBS DP DELEBARKIA Tel. comercial (11)1111-1111

Sr. (a) CPF 11111111-11
 RG Residente à
 Nº Apto Bairro Cidade
 Estado CEP Tel. Residencial (11)1111-1111 Tel.
 celular (11)1111-1111 Whatsapp (11)1111-1111 Facebook
 E-mail
 Local de Trabalho Tel. comercial (11)1111-1111

Este contrato tem por objetivo estabelecer compromissos entre CONTRATANTE e CONTRATADA, na prestação de serviços a baixo descritos, assessoria e organização nos eventos relativos à formatura e cobertura de foto e vídeo de forma exclusiva em pré-eventos e eventos oficiais, nas formas abaixo estabelecidas:

DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Cláusula 1ª – ficam contratados os seguintes serviços, abaixo relacionados ou em planilha orçamentária em anexo e reconhecida por ambas às partes.

DA COBERTURA VÍDEO FOTOGRÁFICO

Cláusula 2ª – A CONTRATANTE garante a CONTRATADA, a exclusividade para a cobertura em foto e vídeo, em pré-eventos, foto convite, fotos nos estúdios da CONTRATADA e eventos oficiais. A CONTRATADA detém exclusividade na comercialização dos produtos de foto e vídeo.

Parágrafo único - Nos eventos estão vetadas as entradas e ou contratação de qualquer outra empresa de foto e vídeo, equipe de profissionais ou empresas que comercializam fotos pela internet e equipamentos de registro de imagens de quaisquer espécie e formas. Há exceção para repórteres de jornais, revistas, televisão e

Rep. 







Bul

colunistas sociais, desde que devidamente credenciados e autorizados com antecedência pela CONTRATADA. A CONTRATANTE, não poderá solicitar ou utilizar, se obter posse, as imagens geradas pelo trabalho da CONTRATADA para a confecção de produtos por terceiros, sabendo que a CONTRATADA dispõe de tais produtos para atender a demanda da CONTRATANTE.

Cláusula 3ª – Os pré-eventos serão agendados pela Comissão de Formatura, com antecedência de até 7 (sete) dias, através dos telefones (47) 3520 1650 / (47) 3520 1658 , em horário comercial, e através de preenchimento e encaminhamento de formulário que será fornecido pela CONTRATADA, no momento do agendamento. Este formulário será repassado via e-mail, e se faz necessário para a confirmação da reserva. O pré-evento terá a permanência de profissional por 2 horas.

Parágrafo 1º - Nos casos de pré-eventos realizados em locais desconhecidos da CONTRATADA (ex: chácaras em área rural), a CONTRATANTE deverá passar um mapa detalhado com a mesma antecedência.

Parágrafo 2º - As custas de ingressos, taxas, para a entrada e acompanhamento dos fotógrafos e cinegrafistas nos pré-eventos (casas noturnas, parques de diversões, e afins) são de responsabilidade da CONTRATANTE, bem como despesas de deslocamento, acomodações e refeições para locais que não sejam os de origem do clientes.

Cláusula 4ª – Da comercialização do material fotográfico:

Parágrafo 1º - O valor de cada imagem ampliada em papel tamanho 24x30 para compor o álbum de formatura tem seu valor em R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) e o DVD das filmagens com edição das imagens captadas nos eventos e editadas de forma artística, tem o valor de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais).

Parágrafo 2º - Os produtos de foto e vídeo terão seus valores reajustados pelo índice de caderneta de poupança a partir da data da assinatura deste. Sendo que após um ano da realização da formatura, os valores praticados serão os de mercado no dia da comercialização.

Parágrafo 3º - A CONTRATANTE não assume a responsabilidade pela aquisição dos álbuns e DVDs das filmagens, pelos participantes da formatura, pois estes produtos serão negociados diretamente com cada formando, através de dados fornecidos nas fichas de identificação, ou seja, a compra não se dá em caráter de obrigatoriedade, tendo o formando o direito de não adquirir tais produtos, ou adquirir com direito a descarte de até 30% das imagens.

Cláusula 5ª - A CONTRATANTE informa que o número de formandos concluintes, na data de realização do eventos, será de 025 pessoas, conforme o orçamento. Sendo que em caso de diminuição do número informado, os valores dos produtos e serviços contratados serão readequados pela quantidade de alunos concluintes, sendo excluídos os itens individuais dos alunos desistentes. Bel

Parágrafo 1º - Fica desde já firmado que o CONTRATANTE se compromete em viabilizar no prazo de 30 (trinta dias) a recolha dos contratos individuais da turma a ser recolhido pela CONTRATADA na data de 29/03/2017. Aos alunos que aderirem após este prazo, será aplicado em seus contratos correção de 1% ao mês.

DA ASSESSORIA E ORGANIZAÇÃO.

antecedam o evento 60% do valor do serviço aqui orçado, em caso de cancelamento em prazo inferior a 6 meses que antecedam o evento 100% do valor do serviço aqui orçado.

Cláusula 12ª – Fica eleito o foro da comarca da CONTRATANTE elegendo o Tribunal Arbitral da mesma para dirimir todas as dúvidas oriundas deste contrato. E, por acharem justo e contratado, o presente é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

FILIANILISICIO BERTILHO 21 de MARÇO de 2017.

Guilherme Pompermaier

1ª CONTRATANTE (Nome legível)

Guilherme Pompermaier

1ª CONTRATANTE (Assinatura)

Isabel C. Páini

2ª CONTRATANTE (Nome legível)

Isabel P.

2ª CONTRATANTE (Assinatura)

Mathus Azeudo

3ª CONTRATANTE (Nome legível)

Mathus Azeudo

3ª CONTRATANTE (Assinatura)

Adalgemar Conari

TESTEMUNHA DA CONTRATANTE

Kalvina Ataniz Poss

CONTRATADA (Nome legível)

CONTRATADA (Assinatura)

Fernando de Sá

TESTEMUNHA DA CONTRATADA

Fer

Bul